



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 06/2022.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com o que dispõe a LEI FEDERAL n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 08 de julho de 2022, às 14h00min** na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Max Retzlaff, n.º 150, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

- Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para as Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e de Educação e Cultura, conforme Anexo I.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local acima mencionado, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022
ENVELOPE N.º 1 = DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
ENVELOPE N.º 2 = PROPOSTA
PROPONENTE:**

3 – DO CADASTRO

3.1 – Relação dos documentos para cadastro, a serem apresentados **impreterivelmente** até o dia **05 de julho de 2022**:

- a) Os documentos solicitados deverão ser apresentados na forma original ou fotocópia, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo devidamente autenticados por Tabelionato de Notas ou por servidor da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;
- c) Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope n.º 01;
- d) Caso alguma Negativa vença entre o último dia para cadastro e o dia de abertura da licitação, a mesma poderá ser anexada ao Certificado de Registro Cadastral do Município de Paraíso do Sul.

3.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta, expedida pela Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social do domicílio ou sede da Licitante.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

V – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4 - A documentação relativa à Regularidade Trabalhista:

I - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo I**.

3.7 - Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública (Declaração Idoneidade) - **Anexo II**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Habilitação Jurídica; conforme o caso consistirá em:

4.1.1.1 - Certificado de registro cadastral fornecido, pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

4.1.2.1 - Declaração que há fatos superveniente e impeditivo de habilitação.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.4 - Prova de regularidade para com a, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos artigos 4.1.5 e 10.1 ao 10.8 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de se que enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos itens de 4.1.2.1 a 4.1.2.4 deste edital.

4.1.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 4.1.2.1 a 4.1.2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.6 - O prazo de que trata o item 4.1.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante, redigida no idioma português, em papel timbrado e/ou editorado por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

– Somente serão aceitas propostas com valores não excedendo o valor dos itens estipulados no ANEXO I.

5.1.1 – As Licitantes, tanto brasileiras quanto estrangeiras, deverão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS expressos em moeda corrente nacional do Brasil (Reais), constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 – Na cotação do valor do item deverão ser levados em conta todos os custos, despesas, inclusive encargo das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas ao fornecimento, objeto da presente licitação.

5.1.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

5.1.4 – A indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação; no caso de omissão, o prazo mínimo considerado pela Comissão será o anteriormente citado;

5.1.5 – Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o n.º do RG, CPF e cargo ocupado.

5.1.6 – Não serão aceitas propostas de empresas em consórcio e a subcontratação de empresas para a execução do objeto.

5.4 – O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o tipo de licitação ***menor preço por item***.

7.2 – A Comissão julgará as propostas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, classificando as propostas por ordem crescente dos preços propostos para o objeto da presente licitação.

7.3 – Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas a Comissão procederá ao sorteio, em reunião pública em dia, hora e local a ser previamente informado.

7.4 – Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, empresas licitantes que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

7.5 – A homologação do resultado e adjudicação do objeto à Licitante vencedora será de competência do Senhor Prefeito Municipal.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo artigo n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DA ENTREGA

10.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues, no prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura contratual, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito na

10.2 - Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, após a entrega total dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica) e emissão da Nota Fiscal, com recursos próprios do Município.

11.2 – O pagamento será diretamente em conta bancária da proponente. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá nenhum reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A empresa sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93.

12.2 - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 – Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento reiterado de cláusulas contratuais e prazos.

12.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser publicada na imprensa oficial.

12.5 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A presente licitação origina-se da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
2007 – Manut. Conserv. Ampliação e Construção de Prédios Publ. Municipais.
339030 – Material de Consumo (288)
06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2038 – Manut. Das Ativ. Ensino Fund. e do Órgão.
339030 – Material de Consumo (111)

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A apresentação dos envelopes por parte da Licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

14.2 – É vedado às Licitantes desistirem de suas propostas, no todo ou em parte, após a abertura do Envelope nº 1.

14.3 – É vedado à Licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

14.4 – À Comissão é reservado o direito de apresentar reduções ou acréscimos do objeto adjudicado, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 - A impugnação dos termos do presente Edital só será admitida nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11:30 min e das 13h às 17:30 min na Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, sito na Rua Max Retzlaff, 150, ou pelo telefone (55) 3262 – 1122/1032/1500.

Paraíso do Sul/RS, 20 de junho de 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Item | DESCRIÇÃO | Referência |
|------|---|---------------|
| 01 | 20.000 tijolos 06 furos, 11,5x14x24cm | R\$ 22.400,00 |
| 02 | 300 sacos de cimento CP-IV, sacos de 50 kg | R\$ 13.530,00 |
| 03 | 200 sacas de cal hidráulica, sacas de 20 kg | R\$ 2.845,00 |
| 04 | 100 sacas de cal hidratado, sacas de 20 kg | R\$ 1.650,00 |
| 05 | 250 barras de ferro 8 mm, conforme NBE7480, 12 metros | R\$ 14.000,00 |
| 06 | 50 metros tela soldada galvanizada (2,00x2,5mm) | R\$ 3.375,00 |
| 07 | 60 barras de ferro 10 mm CA50, conforme NBE7480, 12 metros | R\$ 5.115,00 |
| 08 | 30 postes de 3 m de altura (palanque normal) 15x15 | R\$ 4.725,00 |
| 09 | 2.000 pedras grês 12x23x46cm | R\$ 8.450,00 |
| 10 | 200 sacos de cal virgem (óxido de cálcio) | R\$ 3.710,00 |
| 11 | 48 galão de tinta acrílica semi-brilho Premium azul-claro 18 litros | R\$ 30.528,00 |
| 12 | 30 galões de tinta acrílica semi-brilho Premium branca 18 litros | R\$ 19.080,00 |
| 13 | 03 galões de tinta acrílica semi-brilho Premium azul-escuro 18 litros | R\$ 2.803,50 |
| 14 | 08 postes de cimento 7 m | R\$ 5.960,00 |
| 15 | 04 postes de cimento 5 m | R\$ 2.198,00 |
| 16 | 2000 tijolos maciço 5.2x15,5x24cm | R\$ 1.680,00 |
| 17 | 30 barras de ferro ½ 12,5 mm CA50 conforme NBE7480, 12 metros | R\$ 4.125,00 |
| 18 | 60 barras de ferro 5/8 16 mm CA50 conforme NBE7480, 12 metros | R\$ 12.495,00 |
| 19 | 50 barras de ferro 4,2 mm CA60, conforme NBE7480, 12 metros | R\$ 972,50 |
| 20 | 60 luminárias para poste c/suporte E27 | R\$ 4.634,00 |
| 21 | 300 lâmpadas LED 30 w | R\$ 10.580,00 |
| 22 | 400 metros de fio 2,5 mm flexível | R\$ 1.134,00 |
| 23 | 300 conector perfurante | R\$ 3.700,00 |
| 24 | 250 metros de cabo multiplex, trifásico 25 mm | R\$ 6.125,00 |
| 25 | 400 metros de piso de cimento trabalhado antiderrapante 50x50cm | R\$ 21.900,00 |
| 26 | 10 AR com roldana de porcelana | R\$ 270,00 |

ANEXO II ao Edital Tomada de Preços N.º 06/2022 – Item 3.6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(razão social)

CNPJ N.º _____, com sede na

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, que impeçam a sua participação no presente processo de Tomada de Preços, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOME:

ANEXO III ao Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022 – Item 3.7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO N.º...../2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL/RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, em Paraíso do Sul/RS, CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro,, portador do CIC n.º e RG n.º, residente na sede, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma..... Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada..... na cidade de -....., portadora do CNPJ/MF N.º, neste ato representada por seu representante legal portador do RG N.º , CPF..... residente e domiciliado na cidade de –..... na, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o fornecimento dos seguintes materiais de construção, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DA GARANTIA

O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, **sem custos de transportes.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$.....(...)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O **CONTRATADO** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante anteriormente.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato serão através da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| <p>09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. 2007 – Manut. Conserv. Ampliação e Construção de Prédios Publ. Municipais. 339030 – Material de Consumo (288) 06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2038 – Manut. Das Ativ. Ensino Fund. e do Órgão. 339030 – Material de Consumo (111)</p> |
|--|

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) e dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os itens de acordo com as especificações do edital de licitação;

- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades: advertência, no caso de pequenas irregularidades; multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar

- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais; declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao secretário municipal caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Agudo/RS., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul/RS.,.....2022.

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
